



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/11/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Campo Magro-PR

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria 016/2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA DA REALIZAÇÃO

20/11/2023 - 09h00min

UASG: 930233 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os Pregoeiros foram designados pela Portaria nº 016/2023 de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 2697.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA

- 1.1 No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.campomagro.pr.leg.br.
- 1.3 A licitação terá um item, conforme tabela do ANEXO I do edital.
- 1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5 As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (41) 3677-1253.

2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 2.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 2.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 18h00, na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, Centro, Campo Magro/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico reinaldoruy@hotmail.com



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 3.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia digitalizada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail reinaldoruy@hotmail.com.
 - 3.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 4.2.1 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Suspensas/impedidas de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;
 - b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) Que estejam sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 4.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 4.6 Na ausência da Declaração Unificada (Anexo IV), consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 6.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Campo Magro.
- 6.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No dia **29/09/2023** às **09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,**
-



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.20.1 No País;
 - 7.20.2 Por empresas brasileiras;
 - 7.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 7.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF.
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

9.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- 9.5.1 No caso de **firma individual**: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- 9.5.2 **No caso de Sociedade Mercantil**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 9.5.3 **No caso de Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- 9.5.4 **No caso de Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.5.5 **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país**: Decreto de autorização
- 9.5.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- 9.6.1 **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- 9.7.1 Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal
- 9.7.2 Prova de regularidade de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 9.7.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 9.7.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 9.7.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.
- 9.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.
- 9.7.7 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.8 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.8 **A documentação relativa à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**
- 9.8.1 **Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo itens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.
- 9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 9.9.1 **Declaração Unificada** – conforme modelo **Anexo IV**.
- 9.9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

suas alterações, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **Declaração que se constitui como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para os fins legais, conforme modelo **Anexo III**, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e nº do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

- 9.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 9.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **9.5 – Habilitação Jurídica, 9.6 - Qualificação econômico-financeira e 9.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 9.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. O pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do Órgão Público, ou seja, das 8h às 12h e das 14h00min às 18h00min**, contados da convocação.
- 10.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail reinaldoruy@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal quanto do emissor.
- 10.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.4.2 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 10.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.5 A proposta deverá **conter**:
- 10.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 10.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.5.3 Quando possível, **a indicação de marca e modelo, especificações técnicas, características, e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado**. Caso a licitante deixe de indicar a marca do produto em sua proposta, será verificado se a mesma possui fabricação própria;
- 10.6 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**
- 10.7 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 10.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (R\$ xx,xx);**
- 10.9 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;
- 10.10 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 10.11 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 10.12 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 11.1 A documentação constante no item 9, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro – PR, CEP 83.535-000**, aos cuidados do Departamento de Licitações e pregoeiro responsável pela licitação. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.1.1 O prazo para manifestar a intenção de recursos será de 30 minutos.
- 12.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 12.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 12.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 12.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 12.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - 13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A fiscalização baseada na prestação na entrega será realizada pelo servidor da Câmara Municipal de Campo Magro, Sr. Cesar Paulo Partica, designado pela Portaria nº 25/2023. para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso
- 15.3 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL e FEDERAL) em validade para o pagamento.
- 15.4 O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda.
- 15.5 O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 15.6 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- 16 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**
17 - RUA SILVESTRE JAREK, 120, CENTRO
18 - CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
19 - CNPJ N.º 01.645.691/0001-43
20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
21 - No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2023/ CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR.
- 21.1 A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Câmara Municipal.
- 21.2 A Câmara Municipal em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 21.3 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 21.4 Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora desta Câmara Municipal, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.
- 21.5 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 21.6 O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 21.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 21.8 O representante ou a comissão gestora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 Os preços contratados são fixos, porém, poderão sofrer acréscimos ou supressões caso haja alteração no quantitativo, nos termos da lei, ou ainda, ter o restabelecimento do seu equilíbrio econômico e financeiro a qualquer tempo, nas condições e situações estabelecidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores
- 22.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade
01	01	4.4.90.52.00.00	0001	2.001

- 22.3 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento da Câmara Municipal as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

23 DO CONTRATO

- 23.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital.
- 23.2 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**
- 23.3 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 23.4 Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades à convocada que não assinar.
- 23.5 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

- 23.6 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas nas Leis 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta do contrato não mencionados.
- 23.7 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 23.8 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

24 DO PRAZO DE VALIDADE E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
- 24.2 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma disposta pelo art. 79 e consequências previstas no art. 80, todos os artigos da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

25 DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE DE PREÇOS

- 25.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 25.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 25.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, ou encaminhados para o e-mail reinaldoruy@hotmail.com mediante retorno de confirmação.
- 25.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 25.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 25.6 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.
- 25.7 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 25.8 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

26 SANÇÕES

- 26.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.
- 26.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 26.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 26.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.
- 26.5 Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 26.6 Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 26.7 Garantida à prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a licitante/contratada à aplicação das seguintes sanções:
- 26.7.1 Advertência.
- 26.7.2 Multa.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 26.7.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 26.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 26.9 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução, pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no item 20.7.3.
- 26.10 Na fixação do prazo da penalidade prevista no 20.7.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 26.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.
- 26.12 A multa prevista no item 20.7.2 será:
- 26.13 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total. **E no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pelo contratado 7% (sete por cento)**
- 26.14 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 26.14.1 Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- 26.14.2 Não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- 26.14.3 Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- 26.14.4 Não manutenção da proposta;
- 26.14.5 Retardamento da execução do objeto da licitação;



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 26.14.6 Falha na execução do objeto da licitação;
- 26.14.7 Fraude na execução do objeto da licitação;
- 26.14.8 Comportamento inidôneo;
- 26.14.9 Cometimento de fraude fiscal.
- 26.15 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Campo Magro/PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 26.16 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 26.17 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- 26.18 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 26.19 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Campo Magro/PR.
- 26.20 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.
- 26.21 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 26.22 Na hipótese do item anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista no 20.7.3.
- 26.23 Quando solicitado amostra e a licitante não entregar no prazo previsto no edital ou apresentar amostra em desconformidade com o objeto proposto, a multa será de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do item e/ou lote.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 26.24 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 26.25 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 26.26 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 26.27 A sanção prevista no item 20.7.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 26.28 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

27 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 27.1 O Presidente da Câmara poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

28 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 28.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 28.2 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a. **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b. ***Extorsão ou coação***: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c. ***Fraude***: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d. ***Conluio***: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

e. ***“prática coercitiva”***: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. ***“prática obstrutiva”***: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1 A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e deram origem ao art. 12 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

29.2 Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- g) Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência da Câmara Municipal, através do endereço eletrônico <http://www.campomagro.pr.leg.br/>.
- 30.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 30.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 30.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento,



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

- 30.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 30.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 30.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 30.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campo Magro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 30.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 30.12 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 30.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Campo Magro.
- 30.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

interpretações errôneas ou inobservâncias.

- 30.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 30.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Campo Magro quanto do emissor.
- 30.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 30.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 30.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 30.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 30.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 30.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 30.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré - PR.
- 30.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

30.26 Constituem-se em anexos do presente edital

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada.
ANEXO V	Minuta do Contrato.

Campo Magro/PR, 11 de Setembro de 2023.

Reinaldo Noel Ruy
Pregoeiro Oficial
Portaria n° 016/2023



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) Veículo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

2. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Unida de De Medid a	Quant.	Valor máx. Uni.	Valor máx. Total
01	Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.3, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos (no etanol ou na gasolina), câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e porta-copos, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, ar-condicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de	UNI.	01	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

	emissão do empenho. Garantia mínima de 1 ano. Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciamento pago				
TOTAL GERAL:					R\$ 139.000,00

2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).**

2.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados no mercado.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

3. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O veículo deverá ser entregue no endereço mencionado pela Câmara Municipal solicitante em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração mediante solicitação fundamentada pela empresa.

3.2 A empresa se responsabilizará por todo custo logístico inerente à entrega do veículo.

3.3 Será considerando o prazo de garantia previsto no código de defesa do consumidor itens eletrodoméstico, para o carro e a moto considerar garantia de fábrica de 36 meses, sem limite de Km.

3.4 Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Campo Magro, localizada na Rua Silvestre Jarek, 120 Centro, Campo Magro – PR.

4. METODOLOGIA

4.1. A empresa vencedora deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (código de defesa do consumidor) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, arcando com as despesas decorrentes da substituição.

4.2. As marcas dos itens cotados não poderão ser substituídas sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 4.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todas as entregas, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 4.4. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no edital ou na minuta de contrato.
- 5.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7. FISCAL DO CONTRATO

- 7.1. O fiscal do contrato será o servidor, Paulo Cesar Partica, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 em epigrafe que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) Veículo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidad e De Medida	Quant .	Valor Uni.	Valor Total
01	Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.3, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos (no etanol ou na gasolina), câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e porta-copos, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, ar-condicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas	xxxxx	UNI.	01	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho. Garantia mínima de 1 ano. Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciamento pago					
---	--	--	--	--	--

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

- a) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- b) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- c) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Câmara Municipal de Campo Magro (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

.....,, de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME / EPP

(MODELO)

Ao Sr.º Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Magro/PR

Com referência ao Pregão Eletrônico 01/2023

() MICROEMPRESA (ME)

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual _____, n.º _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, E-mail: _____, Tel.: () _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), _____, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** ***especificar*** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

..... de 2023.

Local e Data,

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura e Carimbo do Contador
da empresa

Obs.: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.º Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Magro/PR
Com referência ao Pregão Eletrônico 01/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, apresentamos esta declaração unificada, na qual:

- a) Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023.
- b) Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- e) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos, e legislação aplicada.
- f) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- h) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade _____, não são servidores do Município de Campo Magro, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

i) Declaramos para os fins de direito, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

j) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

k) Caso altere o e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar a alteração junto a esta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2023.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

MINUTA - CONTRATO N.º XX/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA XXXX, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2023, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, situado na , CNPJ , a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Presidente (a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada CONTRATADA, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) Veículo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor previsto para a execução do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, conforme verificado na proposta apresentada pela contratada.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidad e De Medida	Quant .	Valor Uni.	Valor Total
01	Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.3, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos (no álcool ou na gasolina), câmbio automático, retrovisores externos	xxxx	UNI.	01	R\$ xxxxx	R\$ xxxx



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e porta-copos, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, ar-condicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho. Garantia mínima de 1 ano. Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciamento pago.					
---	--	--	--	--	--

2.2. As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade
01	01	4.4.90.52.00.00	0001	2.001

2.3. As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento da Câmara Municipal e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2. Podendo, esta Administração, solicitar outros documentos, caso haja necessidade para a realização do pagamento.

3.3. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.5. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora desta Câmara Municipal, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS / FISCAL DE CONTRATO

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2 A fiscal do contrato será o servidor, Paulo Cesar Partica, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso o veículo não corresponda ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.3 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

5.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de toda e qualquer responsabilidade.

5.5 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

6.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória como previsto acima;
- c. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos da punição.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

9.2. As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva da Câmara Municipal de CAMPO MAGRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

9.3. A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito sê:

- a. O total das multas no período contratual, exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, ou se
- b. Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, sê
- c. O contratado receber mais de 05 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE

10.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

10.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, ou encaminhados para o e-mail reinaldoruy@hotmail.com mediante retorno de confirmação.

10.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10.6 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

10.7 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.8 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

13.2. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Câmara Municipal de Campo Magro, **XX de XXX** de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA

Presidente da Câmara
Contratante

Empresa: XXXX

RG. XXXX

Sócio/administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome:
CPF: